



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 302/2014

Aut 258

Em 16 de 10 de 2014

AUTOR: AFONSO ALEXANDRE RÊGIS CAVALCANTE.

Ementa

DISPÕE SOBRE AÇÕES SÓCIOEDUCATIVAS NA REDE PÚBLICA
DE ENSINO, VISANDO À PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A
PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

Favorável

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 21 de 10 de 2014

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 10 de 12 de 2014

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 10 de 12 de 2014

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 16/10/2014 08:41 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGERNTTO RÉGIS

PROJETO DE LEI Nº 302 /2014

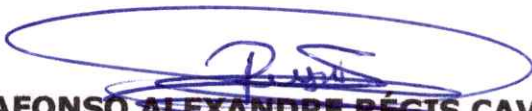
Dispõe sobre ações sócioeducativas na rede pública de ensino, visando à prevenção de violência contra a pessoa idosa.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal promoverá, na rede pública de ensino, ações sócioeducativas e preventivas para combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º As ações a que se refere o art. 1º desta Lei terão como objetivo a conscientização e o combate a todas as formas de violência e de discriminação contra a pessoa idosa, promovendo campanhas informativas, por meio de material impresso, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos ao assunto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo". Em 15 de outubro de 2014.


AFONSO ALEXANDRE RÉGIS CAVALCANTE
Vereador - PMN



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGERNTO RÉGIS**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. _____ DE 15 DE OUTUBRO
DE 2014**

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A violência leva a conseqüências orgânicas, psicológicas, comportamentais (autoritarismo, delinquência, entre outros) e desequilíbrio familiar. Os idosos são vítimas dos mais diversos tipos de violência que vão desde insultos e agressões físicas perpetradas pelos próprios familiares e cuidadores (violência doméstica), maus tratos sofridos em transportes públicos e instituições públicas e privadas até a própria violência decorrente de políticas econômicas e sociais que mantenham as desigualdades socioeconômicas ou de normas sócio culturais que legitimem o uso da violência (violência social).

No que se refere especificamente aos idosos, convencionou-se identificar os maus-tratos cometidos tanto por ações quanto por omissões, intencionais ou não. É importante ressaltar, no entanto, que a violência doméstica e os maus-tratos a idosos não devem ser entendidos fora do contexto da violência social estrutural em que os indivíduos e as comunidades estão inseridos. A forma como os maus-tratos e a violência contra os idosos são percebidos varia entre culturas e sociedades. Em um passado, não tão distante, muitas sociedades consideravam a harmonia familiar como um importante elemento das relações familiares.

Embora o idoso seja "protegido" pela Constituição que reza que "os filhos maiores tenham o dever de ajudar e amparar os seus pais na velhice". A família brasileira nem sempre tem condições de arcar com essa responsabilidade. Ressalta-se o contexto de altas taxas de desemprego e separações conjugais, a expressiva participação da mulher no mercado de trabalho, o que a torna sem condições econômicas, físicas e emocionais para cuidar de seus idosos, e a ausência de políticas públicas de auxílio.

A efetiva implantação da Política Nacional do Idoso, através da criação de serviços e programas que possam dar maior suporte à família brasileira para cuidar dos idosos em seus lares, como por exemplo, a criação de instituições intermediárias de cuidado, como centros-dia, ou programas inter geracionais, pode ser uma das alternativas para conter a violência dentro da família e diminuir os índices de negligência e abandono.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGERNTO RÉGIS**

O presente projeto trata de consagrar a educação como vetor de desenvolvimento humano, razão pela qual pedimos o apoio dos pares para a aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo". Em 15 de outubro de 2014.


AFONSO ALEXANDRE RÉGIS CAVALCANTE
Vereador - PMN